



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9

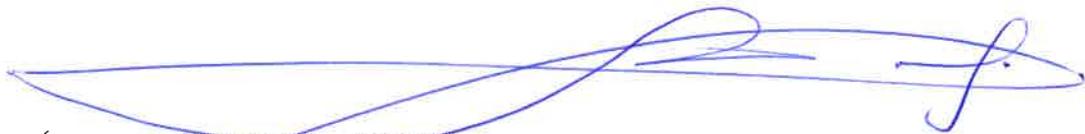


**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - COM RESSALVAS**

Nos termos do Contrato nº 55/16 - Processo TC-A-45431/026/13, assinado em 2 de agosto de 2016, com a Empresa GBF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP, que trata de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para uso nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba - UR-9, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas<sup>1</sup> adiante indicadas:

- a) Instalação elétrica em desacordo com normas de segurança (ausência de aterramento em terminais de ligação e utilização de cores inadequadas dos cabos em função da finalidade);
- b) Intermitência de funcionamento de equipamentos.

Sorocaba, em 27 de agosto de 2018

  
JOSÉ MARCIO FERREIRA - GESTOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

  
ANA CRISTINA OKUMURA

  
ÉRIKA PATINO CARDOSO

  
WLADEMIR DE JESUS CHIZZOLINI  
Ana Cristina Okumura  
Chefe Técnico da Fiscalização  
TCESP - UR 9 - Sorocaba

  
REGIANE CONCEIÇÃO LUCCHETA DA SILVA VIEIRA DA CRUZ

<sup>1</sup> Ensejadoras da aplicação de multa à Contratada, no valor de R\$ 4.526,57 (fls. 779 - vol. III).